

Lei nº 563 de 18 de Novembro de 1983.

Por ser em 60% o valor dos vencimentos dos médicos, residentes na cidade, a partir de 01 de Janeiro de 1984.

A Câmara Municipal de Belvidora, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º: Fica acrescido em 60% de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos) para R\$ 12.000,00 (doze mil duzentos) mensais a partir de 1º de Janeiro de 1984, o valor dos vencimentos de cada médico residente na cidade de fins assistenciais, conforme contrato com a Prefeitura.

Artigo 2º: O orçamento municipal para o exercício de 1984, consignará, obrigatoriamente, verbas necessárias para dar atendimento ao artigo 1º (primeiro) da presente Lei.

Artigo 3º: Revogadas as disposições em contrário.

Artigo 4º: Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º (primeiro) de Janeiro de 1984.

Prefeitura Municipal de Belvidora, 18 de Novembro de 1983.

Ass: José Damasceno Ferreira
Prefeito Municipal

Ass: Gilberto Noronha de Faria
Sec. Resp. Exp. Sec.